

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/11/2014, Seção 1, Pág. 14.

Portaria nº 943, publicada no D.O.U. de 11/11/2014, Seção 1, Pág. 12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Faculdades Metropolitanas Unidas Associação Educacional		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU), com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC N°: 201208254		
PARECER CNE/CES N°: 89/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/3/2014

I – RELATÓRIO

Em 16 de outubro de 2012, o Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) protocolou no Ministério da Educação (MEC) pedido de credenciamento institucional para a oferta do Curso Superior de Tecnologia (CST) em Logística, na modalidade a distância, bem como de credenciamento de 1 (um) polo de apoio presencial.

A FMU foi credenciada por meio do Decreto Federal nº 62.961, de 9 de julho de 1968, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 11 de julho de 1968 e reconhecida, agora como Centro Universitário, mediante Portaria MEC nº 610, de 22 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 25 de junho de 2007. Atualmente, oferece 80 (oitenta) cursos presenciais entre bacharelados, licenciaturas e Cursos Superiores em Tecnologia (CST). A Instituição de Educação Superior (IES), conforme visita ao *site* <www.fmu.br> no dia 20 de fevereiro de 2014, oferta também vários cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*. O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à IES no último ciclo avaliativo, em 2012, obteve conceito 3 (três), IGC (contínuo) 224 (duzentos e vinte quatro), e apresenta Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro), obtido em 2011.

A FMU oferece, desde 1968, cursos superiores de educação com o objetivo de formar profissionais aptos a participar do crescimento econômico e social da região, tendo como missão *promover a formação filosófica, científica, tecnológica, cultural e humanística dos seus alunos, sob a segura orientação de seus professores, pesquisadores e especialistas de alto nível; pesquisar produzir e difundir novos conhecimentos; e prestar serviços de diversas naturezas em prol da melhoria das condições de vida da comunidade.*

A solicitação de credenciamento institucional para oferta de educação superior na modalidade à distância tramitou, inicialmente, pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que instruiu os processos e analisou os aspectos de sua competência. Os processos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliação das condições institucionais da sede e do polo de apoio presencial para a oferta de educação superior na modalidade à distância, vinculada à autorização do Curso Superior de Tecnologia (CST) em Logística na modalidade EaD.

A visita ocorreu no período de 9 a 12 de junho de 2013, tendo sido exarado o Relatório nº 99.609 pela comissão de avaliação *in loco*, em 19 de junho de 2013, no qual as

três dimensões avaliadas – Organização Institucional para Educação a Distância, Corpo Social e Instalações Físicas – obtiveram a atribuição do conceito final 5 (cinco).

Dimensão	Conceituação
Organização Institucional para Educação a Distância	5,0
Corpo Social	4,0
Instalações Físicas	5,0

Os avaliadores concluíram que, na Dimensão 1: [...] *a Organização Institucional para Educação a Distância encontra-se plenamente respaldada em relação: A (sic) missão institucional [...]. Ao planejamento de programas, projetos [...] tais como [...] Secretaria Geral, Vice Reitoria Executiva e Vice Reitoria Acadêmica. [...] Ao planejamento de avaliação institucional (a CPA encontra-se documentada e trabalha para uma cultura de avaliação. Tem atuação destacada na IES, com resultados decorrentes de sua atuação e se organiza em reuniões mensais regulares, portanto encontra-se sedimentada para atuar com a EaD). A (sic) representação de docente, tutores (função a ser assumida na quase totalidade pelo conjunto de professores – denominados de professores-mediadores – envolvidos na docência de EaD, em nível de especialização e na graduação presencial do referido curso). [...] O sistema para gestão acadêmica da EaD se mostrou, conforme demonstração in loco em nível de latu senso, pela IES, eficiente o bastante para atuar com a EaD em nível de graduação. Na Dimensão 2, a comissão concluiu que a FMU possui o Centro de Capacitação do Centro de Desenvolvimento de Educação a Distância, já implantado nos cursos de pós-graduação para formação e capacitação permanente dos docentes, e também será utilizado para a capacitação de docentes para a graduação, possibilitando treinamento nos conteúdos da didática, uso de novas tecnologias, práticas avaliativas, organização curricular, atendimento ao aluno, entre outros. O Programa para formação e capacitação permanente dos tutores e que será usado na Plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), (sic) está sendo desenvolvida pela FMU, sendo um modelo próprio denominado fCloud. [...] A Coordenadora de EaD da FMU é a Profa. Carina Maria Terra Alves Magro, formada em Pedagogia, residência não médica em Psicopedagogia pelo Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto/USP, mestre em Ciências pelo Departamento de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto/USP, Doutoranda em Educação a Distância e E-learning pela Universidade Aberta de Portugal e MBA Executivo Internacional em Gerenciamento de Projeto pela Fundação Getúlio Vargas. Atuou como autora, docente e tutora dos cursos de graduação a distância na Faculdade [...]. Todos os profissionais técnico-administrativos necessários têm qualificação ou experiência profissional de, pelo menos, um (1) ano para atuar na área de produção de material didático para EAD [...]. Na Dimensão 3, segundo os especialistas, a IES possui instalações para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, como coordenação acadêmica, coordenação de tecnologia educacional e coordenação de mídias digitais, sala da direção e reuniões, auditório, vários laboratórios de informática, cantinas, áreas de convivências, xerox, telefones públicos, lojas, livrarias, restaurantes, estacionamento, fácil acesso, próxima a (sic) estação de metrô São Joaquim, internet wireless, segurança terceirizada, atendendo plenamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. [...] A biblioteca central está localizada em um prédio anexo [...] com espaços arejados, bem iluminado e limpo, [...] conta com a liberação do portal Capes, além*

de outras assinaturas de bases de dados como SCIELO e Minha Biblioteca, atendendo assim, plenamente as (sic) necessidades da proposta.

O processo de autorização do Curso Superior de Tecnologia (CST) em Logística, pleiteado para 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, tramitou com o processo de credenciamento institucional para oferta da modalidade de Educação a Distância que resultou nos conceitos abaixo, conferindo ao curso o conceito final 4 (quatro), correspondendo a um perfil muito bom de qualidade.

Dimensão	Conceituação
Organização Didático-Pedagógica	3,4
Corpo Social	3,2
Instalações Físicas	3,8

Para verificação *in loco* da infraestrutura do local onde será ofertado o CST em Logística, a FMU protocolou o seguinte polo de apoio presencial:

- Unidade-Sede – rua Taguá, nº 447 – Liberdade, São Paulo/SP.

5. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Após análise do relatório do INEP, constatamos que o FMU já possui experiência na modalidade EaD em cursos de pós-graduação “lato senso”. Possui infraestrutura adequada para o início das atividades, em que foram comprovadas em diferentes aspectos das visitas “in loco”. Os docentes da IES possuem qualificação e titulação satisfatória para o ensino superior, como também há o Centro de Capacitação do Centro de Desenvolvimento de Educação à Distância, já implantado nos cursos de pós-graduação, para formação e capacitação permanente dos docentes e tutores na modalidade.

O corpo técnico administrativo é formado por funcionários capacitados para as atividades de apoio e possui qualificação ou experiência profissional para atuar na área de infraestrutura tecnológica e na produção do material didático para a modalidade EaD. Há sintonia entre a Mantenedora e a Mantida em relação aos objetivos comuns e à forma operacional de viabilizar a EaD, com infraestrutura, equipamentos, recursos, planos de gestão, planejamento com projetos de expansão e de melhorias permanentes. Para atender ao modelo pedagógico há plataforma de acesso e funcionamento integral via web (AVA/Moodle), que garante ao aluno flexibilidade de acesso tanto temporal (a qualquer dia e hora) quanto espacial/geográfica (de qualquer local), além de independência para organizar seus estudos, o que facilita o trabalho acadêmico de forma compartilhada com a infraestrutura física e de pessoal nos cursos de EaD.

A proposta de compartilhamento de infraestrutura física e de pessoal se mostra compatível e exequível, considerando o número previsto de atendimento inicial. A infraestrutura de apoio administrativo e tecnológico é coerente e satisfatório com a proposta apresentada: possui equipamentos e espaços adequados para as atividades presenciais e de apoio aos alunos na Unidade Sede de oferta. Lembra-se, ainda, que o polo de apoio presencial constitui-se na própria Unidade Sede dos cursos presenciais do FMU, o que contribui para a otimização da infraestrutura física e de pessoal.

Conforme evidências, a FDB (instituição em pauta) apresenta condições iniciais satisfatórias para a implantação do ensino em EaD.

Face ao exposto, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média satisfatória nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatório supracitado. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas nos próximos atos da IES.

Dessa forma, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, bem como pelo deferimento do polo de apoio presencial proposto pelo mesmo.

6. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU, na modalidade à distância, mantido pela Faculdades Metropolitanas Unidas Associação Educacional, com atividades de apoio presencial obrigatórias nos polos abaixo listados, assim como opina favoravelmente pela autorização do curso inicialmente proposto na modalidade EaD, o Curso Superior de Tecnologia em Logística.

Diante do exposto, submeto à Câmara de Educação Superior o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na rua Taguá, nº 447, bairro Liberdade, no município de São Paulo, no ~~estado~~ Estado São Paulo, mantido pelas Faculdades Metropolitanas Unidas Associação Educacional, na rua Taguá, nº 150, no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, onde se encontra o polo de apoio presencial, a partir da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Logística, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 13 de março de 2014.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 13 de março de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – vice-presidente